CONTRATO FMS Nº 10/2023

REF. PROC. Nº 00045.038971/2022-66

ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA.

Contrato de locação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3.015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de LOCATÁRIA, representada, neste ato, por seu Presidente, **CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, e do outro lado **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 274.436.473-87, Cédula de identidade nº 204.895 SSP/PI, doravante denominada **LOCADORA**, tendo como **TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO, J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA,** CNPJ 02.418.305/0001-43, Telefone: 2107-7575, registrada no CRECI – 0182, sediada na Rua Álvaro Mendes nº 1947, bairro Centro, CEP: 64000-060 Teresina-PI, neste ato representada por seu proprietário, **JOSE ALBERTO ROCHA FILHO**, portador do RG 1.674.536 SSP/PI, inscrito no CPF 011.738.248-55, diante dos documentos e pareceres técnicos e jurídico junto ao autos do Processo Administrativo epigrafado, com fundamento no art. 24, X, 26 e demais da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual tem por objeto a **locação de um imóvel situado na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 705, São Pedro, CEP 64019- 400, Teresina-Piauí, para instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT, da GSM/DAE/FMS,** assim descrito: 03 Quartos (02 Suites), 01 Banheiro Social, 1 Lavabo, 02 Salas, Escritório, D.C.E Cozinha, Área De Serviço, toda Gradeada, Terraço, Garagem Coberta P/02 Carros, Garagem Não Coberta P/ Vários Carros, Cerca Elétrica, Forro Na Laje e PVC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O aluguel mensal pactuado é de **R$ 3.551,37 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), totalizando a contratação o valor total estimado de R$42.616,44 (quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos),** e será pago com recursos da FMS/SUS, em conta da dotação orçamentária indicada nos autos: **Conta despesa 339039, Fonte 659.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, podendo sofrer prorrogações, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Se for o caso, o mesmo poderá ser reajustado passados 12 (doze) meses da proposta, a critério das partes e de acordo com os índices oficiais, preferencialmente o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à Gerência de Administração – GEADM, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, após primeiro dia útil do mês respectivo, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança.

Parágrafo Primeiro. Correrão por conta da LOCATÁRIA os pagamentos das despesas de água, luz, etc, e demais tarifas ou preços públicos, decorrentes da utilização regular do imóvel, **EXCETO** pagamento de IPTU e outros tributos, cuja titularidade é do proprietário do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Terminada a locação do imóvel, objeto deste contrato, este deverá ser devolvido à LOCADORA nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso.

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações ou benfeitorias só serão permitidas com o consentimento da LOCADORA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, ficando isenta de qualquer ônus relativamente a benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA.

Parágrafo segundo. No caso da entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a fornecer à LOCADORA os comprovantes de água, luz e outros similares, quitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o expresso consentimento da LOCADORA.

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO deverá ser acompanhado e fiscalizado mediante a indicação, por ato próprio da gestão da FMS, de FISCAL que deverá acompanha o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e de quaisquer outros dados necessários ao controle do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições especificas da Lei de Locação (Lei 8.245/1991), e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A LOCATÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas nos termos e procedimentos previstos na **Portaria FMS n. 123/2019**, de acordo com a legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) a multa equivalente a 2%(dois por cento), do valor do aluguel vigente, quando infringir qualquer cláusula deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a LOCATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Assim justos e contratados, tendo por foro o da cidade de Teresina, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual vai por todos assinados e por duas testemunhas.

Teresina-PI, 13 de janeiro de 2023.

Clara Francisca Leal
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
Presidente da Locatária

Antônia Maria da Conceição Rocha
ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
PROPRIETÁRIA
Locadora

IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO
José Alberto Rocha Filho
CPF:011.738.243-55
Diretor

J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA
JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO
TERCEIRO INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

Ana Maria da Conceição Gonçalves Nunes Pinto Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO CONTRATO N.º10/2023; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038971/2022-66; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA, CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.551,37 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$42.616,44 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 13 / 01 /2023; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

Antonia

ROCHA FILHO) LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública: CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,R E S O L V E:Art. 1º - Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019- 400, TERESINA-PIAUÍ, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS, celebrada entre a FMS e a empresa J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA, CNPJ nº 02.418.305/0001-43.Gestores: NOME MARINA LEITE GUIMARÃES SERRA CPF 866.420.734-87 MATRICULA 29733 Coordenação de enfermagem da SRT TELEFONE (86) 98841-2810 EMAIL marinamilk@gmail.com Fiscal: NOME ROSILENE LIMA SOUSA CPF 007.016.823 – 70 MATRICULA 75481 FUNÇÃO Auxiliar de Serviços Gerais TELEFONE (86) 99454-0852 EMAIL residenciaterapeutica@hotmail.com Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 109/2022, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019- 400, TERESINA-PIAUÍ, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 13 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450343900272023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038971/2022-66; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO) LTDA, CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.551,37 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$42.616,44 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

ID: 000450343900282023

ATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2023 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.051174/2022-94, decidindo pela contratação, por dispensa de licitação, da empresa, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI - FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/Nº, Bairro Ininga, Teresina – PI, CEP 64.049-550, representada por seu Superintendente SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, CPF nº 002.810.213-41, para objeto é serviços de exames de imunologia e patologia Clínica, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, dentro do limite dos tetos financeiros definidos pelo CGSUS - Coordenadoria de Gestão do SUS, da FMS, que serão atribuídos por níveis de complexidade do Sistema de Informação Ambulatorial/SUS; cujo o valor total do contrato é de R$ 23.483.672,40 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da lei nº 8.666/1993. Teresina, 13 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450343900292023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA ME - CNPJ Nº 10.846.808/0001-48; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/03/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: GABRIEL TALLES CARVALHO LEÃO.

ID: 000450343900302023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2021. PROC. ADM Nº 00045.062384/2022-64, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIO), INSCRITO NO CNPJ: 05.522.917/0001-70 E M E F EMPREENDIMENTOS LTDA (LOCADOR); OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 31/03/2023 COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 31/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIA), CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, E PELA LOCADORA, BENJAMIN FERRAZ BATISTA.

ID: 000450343900312023

RETIFICAÇÃO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 93/2022 – FMS. PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.425, DE 28/12/2022, PÁGINA 12, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR; REF PROCESSO Nº 00045.064320/2022-75. CONTRATUALIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATUALIZADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO. CNPJ Nº 35.145.432/0002-56; OBJETO: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE A PACIENTES DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICOS E HOSPITALAR INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI, CONFORME AS HABILITAÇÕES PELO MINISTÉRIO